ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1015/09/2026

LEI Nº 1015/09/2026

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1015/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 617.000,00 (Seiscentos e Dezessete Mil Reais), para seguintes orçamentárias:
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej., Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.062	Investimentos - COSIP - (Iluminação Pública)			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	507	22.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	Criar	507	96.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	507	143.000,00
15.452.0022.2.007	Manutenção - ROYALTIES			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	1065	272.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	Criar	1065	80.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	1065	4.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				617.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações:
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fomento Agrop. e Desenv. Rural			
04.122.0002.1.062	Investimentos - COSIP - (Iluminação Pública)			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	66	507	22.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	67	507	96.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	68	507	143.000,00
04.122.0002.2.007	Manutenção - ROYALTIES			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	69	1065	272.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	70	1065	80.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	71	1065	4.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				617.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D’Oeste, 06 de Abril de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:88B41E76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2026. Edição 3504
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/